



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TI COM ATENDIMENTO DE 1º E 2º NÍVEIS DE SERVICE DESK (CENTRAL DE SERVIÇOS).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no D.O.E. de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.300/0001-81, com sede na Rua Boris, Nº 90 – Conjunto 02, Centro, CEP-60.060-190, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, RG nº 93001004190 SSP/CE e CPF nº 261.138.723-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do SEI - Processo nº 0016377/2019-07, com fundamento no **artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações**, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente Termo, prorroga-se o **prazo de Implantação da Central de Serviços**, conforme cronograma constante do Apêndice IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/20, por **50 (cinquenta) dias corridos**, iniciando-se em **28 de julho de 2020** e encerrando-se em **15 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste Termo inicia-se em **28 de julho de 2020**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

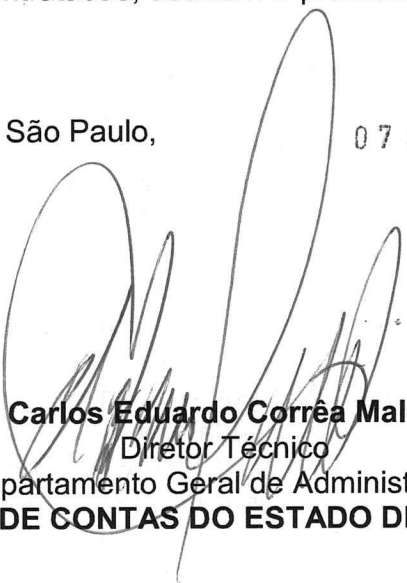
CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo,

07 OUT 2020


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:2611387230
0

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:26113872300
Dados: 2020.09.29 19:11:26 -03'00'



Alexandre Mota Albuquerque
Diretor
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.